

RESOLUÇÃO Nº 195, de 14.07.2009

(Processo TRT nº 5625/2009)

- “Por unanimidade, acolhendo proposição do Ex.^{mo} Desembargador Manoel Arízio Eduardo de Castro, aguardar posicionamento pacífico dos órgãos de controle acerca da matéria” (Proposição da Presidência no sentido de que este Tribunal faça consulta ao Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para que este se manifeste "acerca da possibilidade de se deflagrar, de imediato, concurso público para formação de cadastro de reserva, para preenchimento das vagas que serão criadas com a aprovação do PLC nº 91/09, requerendo, em face da relevância da questão, do *fumus boni iuris* (art. 96, I, "c" da CF/88, e art. 3º da res. 21/2006) e do perigo de demora já demonstrado, a concessão de medida liminar para autorizar este Regional a deflagrar o processo de seleção).

PUBL. DEJT Nº 286 DE 31.07.09, CADERNO DO TRT DA 7ª REGIÃO